

TERMO DE CONTRATO Nº 07/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA E A EMPRESA EXTINSETO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, criada pela Lei Nº 12.818/2013, aqui denominada simplesmente UFSB, com sede na Praça José Bastos, s/n, Bairro Centro, Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.600-080, CNPJ sob nº 18.560.547/0001-07, neste ato representada pela Magnífica Reitora **Sra. JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**,

doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EXTINSETO, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **10.903.973/0001-94**, com sede na Qd. 1404 Sul, AV. LO 31, Lote 33, Sala 02 – P. Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.024-720, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor o **Sr. LUCAS CARVALHO MACHADO**,

, tendo em vista o que consta no Processo nº 23746.005602/2020-98 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão *por Sistema de Registro de Preços* nº 10/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de dedetização (desratização, descupinização, desinsetização e expurgo), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Catser	Especificação	Und de medida	Quant.	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
1	1	3417	Desinsetização (trimestral) na região da cidade de Itabuna/BA	M²	23.534,72	235347	0,12	R\$ 28.241,64
	2	3417	Descupinização (semestral) na região de Itabuna/BA	M²	23.534,72	117674	0,13	R\$ 15.297,62
	3	3417	Desratização (trimestral) na região de Itabuna/BA	M²	23.534,72	235347	0,11	R\$ 25.888,17
	4	3417	Controle Biológico - morcegos (anual) na região de Itabuna/BA	M²	23.534,72	58837	0,80	R\$ 47.069,60
	5	3417	Expurgo do Herbário (anual) na região de Itabuna/BA	M²	400,00	1000	1,20	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL GRUPO 1								R\$ 117.697,03
2	6	3417	Desinsetização (trimestral) na região da cidade de Porto Seguro/BA	M²	23.290	232900	0,21	R\$ 48.909,00
	7	3417	Descupinização (semestral) na região de Porto Seguro/BA	M²	23.290	116450	0,28	R\$ 32.606,00
	8	3417	Desratização (trimestral) na região de Porto Seguro/BA	M²	23.290	232900	0,19	R\$ 44.251,00
	9	3417	Controle Biológico - morcegos (anual) na região de Porto Seguro/BA	M²	23.290	58225	1,07	R\$ 62.300,75
VALOR TOTAL GRUPO 2								R\$ 188.066,75
3	10	3417	Desinsetização (trimestral) na região da cidade de Teixeira de Freitas/BA	M²	11.131	111310	0,23	R\$ 25.601,30
	11	3417	Descupinização (semestral) na região de Teixeira de Freitas/BA	M²	11.131	55655	0,26	R\$ 14.470,30
	12	3417	Desratização (trimestral) na região de Teixeira de Freitas/BA	M²	11.131	111310	0,56	R\$ 62.333,60
	13	3417	Controle Biológico - morcegos (anual) na região de Teixeira de Freitas	M²	11.131	27828	1,07	R\$ 29.775,96
VALOR TOTAL GRUPO 3								R\$ 132.181,16
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO								R\$ 437.944,94

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 437.944,94 (quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 23450/158720

Fonte: 8112

Programa de Trabalho: 171382

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: M20RKG01SBN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária de Itabuna - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itabuna-Bahia, 2021

EXTINSETO IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI:10903973000194
Assinado de forma digital por EXTINSETO IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI:10903973000194
Dados: 2021.10.22 14:01:40 -03'00'

Lucas Carvalho Machado

EXTINSETO, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI

JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ:57521239091
Assinado de forma digital por JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ:57521239091
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=34028316000103, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e CPF A3, cn=JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ:57521239091
Dados: 2021.10.25 15:42:00 -03'00'

Joana Angélica Guimarães da Luz

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA